



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 056/2018

Processo nº 995/2018

**Prestação de serviços de transporte escolar
em veículos tipo “van/Kombi”, incluindo o
serviço de monitores, para os alunos da rede
municipal de ensino da zona rural e urbana do
Município de Piên/PR**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	44/2018
Data:	26/04/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Van ou Kombi incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Piên/PR.

Os serviços devem ser prestados durante os 200 dias letivos, na linha citada abaixo:

LINHA	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	PERÍODO
Vermelhinho /Cerro Verde	140	Van ou Kombi	06:45/10:45/11:50/17:00/17:50

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

É necessário a realização de outro processo licitatório para essa prestação de serviços, considerando que o último foi fracassado pois o vencedor não apresentou a documentação necessária no prazo estipulado pelo setor de licitações o que o impossibilitou de iniciar essa prestação de serviços.

A referida contratação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso.

Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2016-3390330300

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

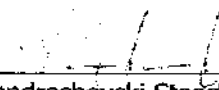
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Vermelhinho /Cerro Verde	06:45/10:45/11:50/17:00/17:50	Após assinatura do contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório:
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


Maristela Wendrechovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 995/2016
Data 26/04/2016
Responsável: SLB

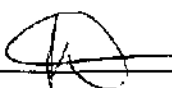
DECLARAÇÃO

Eu, Patrícia Aparecida Trojanovski, Chefe do Departamento de Compras e Licitações, nomeada pelo Decreto nº 114/2016, declaro que a estimativa de valor da contratação para o objeto **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**, requerido pela Secretaria de Educação, foi elaborada da seguinte forma:

- () Com base nos preços fixados por órgão oficial competente (Tabela da fabricante/montadora)
- () Consulta à preços, praticados para o mesmo objeto, vigentes em outros órgãos (descrever qual órgão e qual município e qual nº do processo) em condições semelhantes à essa contratação.
- (X) Com base no Pregão Presencial de nº 008/2017 deste Município, aplicando-se o INPC sobre os valores praticados durante a vigência do referido pregão, visto que foram solicitado orçamentos a várias empresas e nenhum faz a pasta em sarja.
- () Com base em consultas realizadas na internet (imprimir e anexar as mesmas).

Sem mais para o momento,

Piên, 26 de abril de 2018.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECRETO Nº 114/2016



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2017

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 004 - Lote 004									20.980,00
001	14493 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA: PARANAGUÁ/TRIGOLÂNDIA 16KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	3.200,00	Classificado			4,80	15.360,00	*
002	14494 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN 1 MONITOR DAS 07:00/12:00/17:00 LINHA PARANAGUÁ- TRIGOLÂNDIA	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
Lote 005 - Lote 005									73.100,00
001	14495 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA VERMELHO - CERRO VERDE 150 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	30.000,00	Classificado			1,95	58.500,00	*
002	14496 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR 07:00/12:00/17:00	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
Lote 001 - Lote 001									40.340,00
001	14487 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" CAMPINA DOS MAIA 59 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	11.800,00	Classificado			2,80	33.040,00	*
002	14488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR 1 MONITOR 07:00/12:00 LINHA CAMPINA DOS MAIA	ME	10,00	Classificado			730,00	7.300,00	*
Lote 002 - Lote 002									40.800,00
001	14489 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA: PICAÇINHO/POÇO FRIO 60 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	12.000,00	Classificado			2,80	33.600,00	*
002	14490 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR 07:00/12:00 LINHA PICAÇINHO POÇO FRIO	ME	10,00	Classificado			730,00	7.300,00	*
Lote 003 - Lote 003									44.740,00



Equipam

Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2017

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
001	14491 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA: LAGEADO/PICACINHO 72 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	14.400,00	Classificado			2,60	37.440,00	*
002	14492 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR PERÍODO 07:00H:17:00 LINHA LAGEADO PICACINHO	ME	10,00	Classificado			730,00	7.300,00	*
Lote 005 - Lote 005								60.880,00	
001	14497 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA: POÇO FRIO DOS SOUZA 86 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	18.200,00	Classificado			2,40	46.080,00	*
002	14498 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN 1 MONITOR LINHA POÇO FRIO DOS SOUZA	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
Lote 006 - Lote 006								63.820,00	
001	14499 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA: POCINHO/CAMPO NOVO 107 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	KM	21.400,00	Classificado			2,90	49.220,00	*
002	14500 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA LINHA: POCINHO/CAMPO NOVO	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
VALOR TOTAL:								358.540,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 26/04/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2016.3390330300	Contas: 1860, 1870 e 1880			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

26/04/2018

Sideney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

26/04/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- ☒ Há recursos financeiros
☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

26/04/2018

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

6. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
☒ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

7. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

26/04/2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pregoeira

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigoovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sideney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noth Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOTHI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO Nº 995/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de maio de 2018, às 09:30 horas.

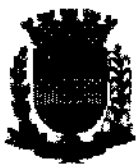
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de abril a 11 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de abril de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO Nº 995/2018

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO
24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
25. PAGAMENTO
26. DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS
29. RELAÇÃO DE ANEXOS
30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO Nº 995/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **11 de maio de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/Kombi" incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

015

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

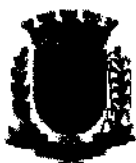
5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

017

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua



apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) Incluir nos preços propostos todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se o valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do ANEXO IX.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

1) Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros;

2) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações;



- 3) Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização dessa vistoria;
- 4) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
- 5) Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e;
- 6) Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

IMPORTANTE: Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado à declaração de disponibilidade o compromisso hábil, entre a proponente e o vendedor, o subcontratado, o cedente ou locador, onde conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

I) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.



8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

024

ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.



14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preços manifestamente incompatíveis com os valores usualmente praticados no mercado da região;
- e) apresentar LOTE com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de



menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. No caso do Lote 03 será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo intervalo percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término



da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:



22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º.

23.4. Verificada qualquer irregularidade que confronte com o disposto na Lei Municipal nº 1067/2010, será emitida notificação ao contratado para regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a



qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a novamente prestá-los imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato.

25. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

036

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

037

ANEXO VIII	Modelo de declaração de execução dos serviços
ANEXO IX	Modelo de Declaração de disponibilidade e vinculação de veículos

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de abril de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/Kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍOD O	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
1	1	Vermelhinho/ Cerro Verde	140	200	28.000	R\$ 2,30	R\$ 64.400,00
	2	1 monitor	06:45/10: 45/11:50/ 17:00/17:	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 79.000,00

II. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O serviço de transporte escolar será realizado durante 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido nos lotes acima especificados;
- O veículo designado para a execução dos serviços deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;



- g) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;
- h) No valor cotado para os monitores já devem estar inclusos todos os encargos trabalhistas.

III. DAS NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. Ter maioridade civil;
2. Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;
3. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
4. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
5. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
6. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
7. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
8. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
9. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, mas sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.;
10. Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;
11. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
12. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
13. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
14. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
15. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Caso sofra algum tipo de ameaça, por parte de alunos, deverá comunicar o fato no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
17. Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
18. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

19. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;

20. Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

IV. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO PARA CADA CATEGORIA DE TRANSPORTE, O VALOR DE CADA MONITOR (JÁ CONSIDERANDO TODOS OS ENCARGOS) E O VALOR TOTAL DO LOTE, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação se faz necessária para o atendimento dos alunos que utilizam essas linhas de transporte considerando que os mesmos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

V.I. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES: Pode considerar que no caso concreto a licitação por lote único será a mais eficiente à administração, visto que não é viável dividir a linha do monitor, o que encarecia a contratação para o Município em razão da necessidade de se colocar monitores para acompanhamento das linhas.

VI.II. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco

VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

VII.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VII.II O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VIII. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários (motorista e monitores) que prestarão os serviços para a CONTRATANTE:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

VIII.I – Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II – No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, como motorista ou como monitor, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO VIII.

VIII.III - É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

VIII.IV – Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

VIII.V - Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- l) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- j) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- k) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- m) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO VII

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 056/2018

(MINUTA DE) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 056/2018 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018, em especial:



- I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;



- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO



a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

48



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2018, serão prestados diretamente pelo Sr....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº, (monitor ou motorista) na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente (razão social, CNPJ, etc.) disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

LOTE	Descrição da linha TRANSPORTE "VANS/KOMBI"	Veículo/Placa/Renavan	Motorista/Condutor
01			

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **0995/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 0995/2018, que trata da abertura de licitação para **contratação de Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR** em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 062

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições dadas e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 065

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 26 de abril de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) conforme descrito abaixo:

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 763.....R\$ 14.400,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
Fonte: 494.....R\$ 120.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte: 303.....R\$ 50.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 497.....R\$ 10.000,00
TOTAL GERALR\$ 194.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
171803110101000000	494	BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	120.000,00
132100110000000000	763	QUADRA CAMPO NOVO	400,00

Supervit

CONTA BANCÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
104460964700R-5	763	QUADRA CAMPO NOVO	14.000,00
1044609624003-9	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00

Anulação

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303.....R\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 194.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 25 de Abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:9C9A3DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

PROCESSO Nº 994/2018

066

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Revisão de 20.000 km do veículo Gol placa BBV-9616, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Higienização Sistema de Ventilação	Unidade	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Filtro de óleo para motor	Unidade	1	R\$ 40,77	R\$ 40,77
3	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71
4	Óleo WV Maxi Performance 500 ML	Unidade	1	R\$ 23,23	R\$ 23,23
5	Óleo WV Maxi Performance Sintético	Unidade	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
6	Geometria e balanceamento	Serviço	1	R\$ 90,02	R\$ 90,02
7	Anel do Dujão	Unidade	1	R\$ 9,06	R\$ 9,06
8	Filtro Pólen	Unidade	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71
9	Óxi-Sanização	Serviço	1	R\$ 57,16	R\$ 57,16
10	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 39,63	R\$ 39,63
11	Aditivo de Combustível	Litro	1	R\$ 108,14	R\$ 108,14
12	Kit Lubrificação	Kit	1	R\$ 39,93	R\$ 39,93
13	Limpa corpo borboleta	Unidade	1	R\$ 15,03	R\$ 15,03
14	Serviço: revisão	Serviço	1	R\$ 257,20	R\$ 257,20
TOTAL					R\$ 971,22

Contratado: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 971,22 (novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e 11.001.10.301.0018.2031-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 26 de abril de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DE1EFEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO Nº 995/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piñ/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de abril a 11 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 26 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AE7F8F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um veículo novo para a secretaria de assistência social com recursos do BID, através do Programa Família Paranaense e recursos próprios, conforme processo de Pregão nº 21/2018.

CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
3353	08.005.08.243.0802.1061	890	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 26/04/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:89585070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 017/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

067

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador no dia 01 de maio, terça-feira, do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de abril de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DB732CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*) PORTARIA
011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ricardo de Jesus da hora, portador do RG n.º 12875553-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 090.857.089-90, nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria nº 0112/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de março de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1474, de 02/04/2018, com incorreção no título da Portaria.

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:291C6E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1823/2018

DENOMINA DE RUA GUINDO LICKFELD A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO GUARITUBA CIRCULAR, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do VEREADOR JEAN GALVÃO, e eu, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Guindo Lickfeld a rua sem denominação oficial, localizada no Bairro "Guarituba Circular", conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018**068****PROCESSO N° 995/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Leis Municipais n° 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014) e Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

**O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de abril a 11 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.
Piên/PR, 26 de abril de 2018.**

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**PREGOEIRA**

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO Nº 995/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de abril a 11 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên, 27 de 04 de 2018
Funcionário Responsável

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

Nome do Empresário

ROBERTO CARLOS KNUTZ

Nome Fantasia

KNUTZ TRANSPORTE ESCOLAR

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

73899125

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

020.894.939-92

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.388.345/0001-25

NIRE

41-8-0647997-7

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

CAMPO NOVO

Logradouro

ESTRADA VERMELHINHO

Município

PIEN

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME21855278

Número do Identificador

00002089493992

Data de Emissão

07/05/2018

Roberto

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR 071

NOME: ROBERTO CARLOS KNUTZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7389912-5 SESP PR

CPF 020.894.939-92 DATA NASCIMENTO 23/12/1978

FILIAÇÃO
ALCEU DE JESUZ KNUTZ
MARIA CLARA KNUTZ

PERMISSÃO ACB CAT. TMB.
AD

Nº REGISTRO 02901617594 VALIDEZ 19/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 13/06/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1598141326

PROIBIDO PLASTIFICAR 1598141326

OBSERVAÇÕES
EAR

Assinatura do Portador: Roberto Carlos Knutz

LOCAL PTEN, PR DATA EMISSÃO 23/04/2018

Assinatura do Emissor: Newton Tadeu Rocha

53722132401 PR914398673

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.389.912-5

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Roberto Carlos Knutz

ASSINATURA DO TITULAR
CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.389.912-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2011

NOME: ROBERTO CARLOS KNUTZ

FILIAÇÃO: ALCEU DE JESUZ KNUTZ
MARIA CLARA KNUTZ

NATURALIDADE: PIEN/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.NASC=520. LIVRO=13A, FOLHA=528

CPF: 020.894.939-92

CURITIBA/PR

Assinatura do Diretor: Newton Tadeu Rocha

ASSINATURA DO DIRETOR
LE Nº 7.116 DE 28/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Roberto Carlos Knutz

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.388.345/0001-25, por intermédio de seu representante Legal, Sr. ROBERTO CARLOS KNUTZ portador da Carteira de Identidade n.º 7389912-5 PR e do CPF nº 020.894.939-92, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **(✓) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIÊN 11 de maio de 2018.

Roberto Carlos Knutz
ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG 7389912-5

*Em tempo, a empresa segue dada como
microempreendedor individual Roberto Carlos Knutz*
Roberto



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Sr. Pregoeiro.

Ref.: PREGÃO Nº 056/2018

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 056/2018, cujo objeto é o Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona Rural e urbana do Município de Piên/PR.

PIÊN 11 de maio de 2018.

Roberto Carlos Knutz
ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG 7389912-5

Roberto



074



CNPJ: 76.002.665/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.934/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/06/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Maio de 2018

NEGATIVA Nº: 934/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM524422QR4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16543	30.388.345/0001-25		09/05/2018

ENDEREÇO

ESTRADA VERMELHINHO, S/Nº - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral de União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	30388345000125
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/05/2018 09:25:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 30388345000125

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

076

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	30388345000125
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

Estrada Vermelhinho, sn, Campo Novo Piên-PR CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

PIÊN, 11 de maio de 2018

PROPOSTA DE PREÇO**ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992****CNPJ:30.388.345/0001-25****ESTRADA VERMELHINHO, SN, CAMPO NOVO, PIÊN PARANÁ, TEL: 41 995774640**

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr(a). Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO nº 056/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo Objeto é; Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona Rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

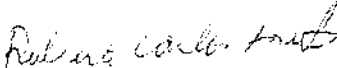
LOTE	ITEN	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	1	Vermelhinho/Cerro Verde	140	200	28.000	R\$ 2,28	R\$ 63.840,00
	ITEN	MONITOR ESCOLA	PERIODO	VLR PERIODO	VLR. MEMSAL	MESES	VALOR TOTAL
	2	1 Monitor	06:45/10:45/11:50/17:00/17:50	1.459,00	1.459,00	10	R\$14.590,00

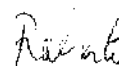
VALOR TOTAL: R\$ 78.430,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite Estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

PIÊN 11 de maio de 2018.


ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG 7389912-5





ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

Estrada Vermelhinho, sn, Campo Novo Piên-PR CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

PIÊN, 11 de maio de 2018

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.388.345/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/05/2018	
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KNUTZ TRANSPORTE ESCOLAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST VERMELHINHO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO NOVO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO globocont@gmail.com		TELEFONE (41) 8709-1676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2018 às 08:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Roberto
da

10/05/2018
10:47:07**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 30388345000125 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



Inscrição : 30388345/0001-25
Razão Social : ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
Nome Fantasia : KNUTZ TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço : EST VERMELHINHO SN / CAMPO NOVO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2018 a 07/06/2018

Certificação Número: 2018050914592166712120

Informação obtida em 09/05/2018, às 14:59:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

104/4609-4

09 MAI 2018

CAIXA
PIEN/PR*Roberto*

IMPRIMIR

VOLTAR

083

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30388345/0001-25
Razão Social: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
Nome Fantasia: KNUTZ TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: EST VERMELHINHO SN / CAMPO NOVO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2018 a 07/06/2018

Certificação Número: 2018050914592166712120

Informação obtida em 11/05/2018, às 09:40:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.388.345/0001-25

Certidão nº: 149818463/2018

Expedição: 09/05/2018, às 14:01:39

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.388.345/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

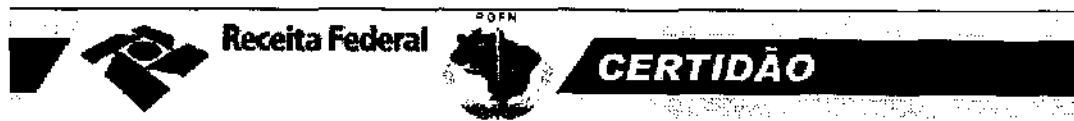
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Roberto



085



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
CNPJ: 30.388.345/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:37 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: **BAD5.8476.5012.A124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Roberto

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018027366-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.388.345/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.934/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/06/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Maio de 2018

NEGATIVA Nº: 934/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM524422QR4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

16543

30.388.345/0001-25

09/05/2018

ENDEREÇO

ESTRADA VERMELHINHO, S/Nº - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Roberto


KNUTZ TRANSPORTE ESCOLAR

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

CNPJ: 28.692.845/0001-04

Estrada Vermelhinho, sn,

Campo Novo

Piên-PR

Tel: 41- 9 8709-1676

088

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 056/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIÊN 11 de maio de 2018.

Roberto Carlos Knutz
ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG 7389912-5

30.388.345/0001-25

ROBERTO CARLOS
KNUTZ 02089493992
Estrada Vermelhinho, sn
Campo Novo Piên – PR CEP
83.860-000

Roberto


Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **30.388.345/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/05/2018**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 07/05/2018**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



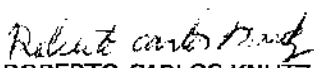
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS**090**

Ref.: Pregão Presencial nº 056/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992, CNPJ 30.388.345/0001-25 disponibiliza o veículo relacionado abaixo e que encontra-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado o condutor designado pela proponente:

LOTE	DESCRIÇÃO DA LINHA	VEICULO/PLACA/RENAVAN	MOTORISTA/CONDUTOR
1	Vermelhinho/Cerro Verde	KOMBI/AQB-7421/00964645220	ROBERTO CARLOS KNUTZ
2	Vermelhinho/Cerro Verde	KOMBI/AQB-7421/00964645220	PEDRO CESAR HEIDEN
3	Vermelhinho/Cerro Verde	KOMBI/AQB-7421/00964645220	PEDRO DA SILVA

PIÊN 11 de maio de 2018.


ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG 7389912-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014213089076
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00964645220 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA

CPF / CNPJ 07.759.131/0001-04 PLACA AGB-7421

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWGF07XX8P023066

ESPÉCIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2008

CAP. POT. / CIL 12P/80CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2018 QUITADO 1*****

FAIXA IPVA 40940201 PARCELAMENTO / COTAS 2*****
3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR BTJ052026

SEM RESERVA

29/03/08KOMBI F2008M2008

CMT= 2.30T RT= 2.30T

PIEN, 10/04/18 17/05/13

DETRAN
PARANÁ

PR Nº 014213089076 BILHETE DE SEGURO DPVAT

091

PRÉMIO E COTA ÚNICA DO SEGURO DPVAT
FORAM DAS MESMAS QUANTIDADES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 10/04/18

VIA 1 CPF / CNPJ 07.759.131/0001-04 PLACA AGB-7421

RENAVAM 00964645220 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB. 2008 CIL. 03 Nº CHASSI 9BWGF07XX8P023066

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) 72,02 DENATRAM (R\$) 8,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,62 TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$) 164,82

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/04/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.245.602/0001-04

PIEN

003862

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Roberto

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MOVEL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como LOCADOR: ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.759.131/0001-04, estabelecida à AV. PARANA s/nº, Centro, PIÊN / PR e de outro lado como LOCATARIO: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.388.345/0001-25 com sede e foro a Estrada Vermelhinho s/nº, Campo Novo, na cidade de PIÊN / PR, ajustam e contratam por este instrumento a locação do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação ao LOCATARIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2008/2008, cor BRANCA, placa AQB-7421.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo, devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, e em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído ao LOCADOR, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é o valor R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que o ARRENDATARIO pagara conforme vencimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O vencimento do valor do arrendamento, deve ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será cobrado multa de 10% sobre o valor em caso de atraso.

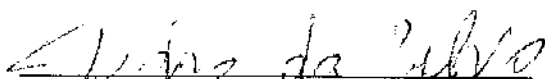
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é de 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aviso com 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta e risco do LOCADOR as despesas de licenciamento, IPVA, seguro obrigatório do veículo arrendado e inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos, correrão por conta do LOCATARIO todas as despesas com manutenção, reparos, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

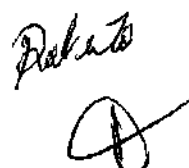
PIÊN/PR 10 de maio de 2.018



ZICO/TRANSPORTES DE AGUA LTDA ME
PEDRO DA SILVA
RG: 1.646.198


ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG: 4902596-3

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
COMPARE COM O ORIGINAL
PREGUEIRO





Consultar Autorização Transporte Escolar

093

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: AQB-7421
Marca / Modelo: VW/KOMBI LOTACAO (409402)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 020198/2017 Validade: 02/06/2018

✓ **Autorização vigente até 02/06/2018.**

[Nova Pesquisa](#)[Fechar](#)

topo

Delia
[Signature]

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ROBERTO CARLOS KNUTZ	2901617594	AD	19/04/2023
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Suspensões

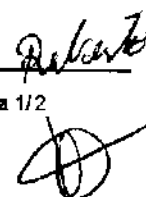
☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.



Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- ✓ • Possuir categoria C, D ou E;
- ✓ • Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 09/05/2018 14:05

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).




PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA

MAURER
Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

097

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROBERTO CARLOS KNUTZ

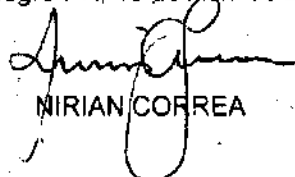
Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil... SOLTEIRO
Filiação... MARIA CLARA KNUTZ e ALCEU DE JESUS KNUTZ
Documento... CPF 020.894.939-92, RG 7389912-5-PR
Residência... Vila PRINCIPAL, S/N, CAMPO NOVO, PIEN/PR, CEP 83860000

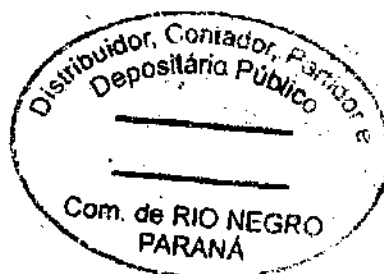
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

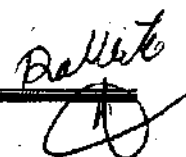
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.



Rio Negro/PR, 19 de Abril de 2018

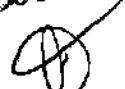

NIRIAN CORREA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SEGURANÇA NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
NOME PEDRO CESAR HEIDEN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597921858	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 6041983-3 SEEP PR	DATA NASCIMENTO 24/08/1973
	CPF 857.828.159-43	FILIAÇÃO JOAQUINA DE LOURDES HEIDEN
	Nº REGISTRO 00359781487	1ª HABITAÇÃO 10/09/1993
	VALIDEZ 17/04/2025	1ª HABITAÇÃO 10/09/1993
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL PIEN, PR	DATA EMISSÃO 17/04/2018	
ASSINATURA DO EMISSOR 		
PARANÁ		

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

Deleto




**Curso para Condutores de
Veículos de Transporte
Escolar
Resolução 168/2004
CONTRAN**

Nome

PEDRO CESAR HEIDEN

Válida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

cespTRAN cursos especializados cespTRAN cursos especializados cespTRAN cursos especializados
cespTRAN cursos especializados cespTRAN cursos especializados cespTRAN cursos especializados

Registro na CESPTRAN

Matrícula Nº 15.619 CNH: 00359781407 Cat: E

RG 60419833

Período de: 26 a 30/08/2013

Local São Bento do Sul/SC

Validade 30/08/2018

Registro no DETRAN/SC

Nº 2013/ESC/2253

Fls Nº

205

Livro Nº

009

Autorização do DETRAN/SC - Portarias nº 147 e 149/2011

Rosângela L. Bittencourt

Coordenadora de Campanhas Educativas

DETRAN/SC

Matrícula 200893-2

DETRAN/SC

cespTRAN cursos especializados cespTRAN cursos especializados cespTRAN cursos especializados

**PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL**

RESPONSÁVEL

Roberto

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
PEDRO CESAR HEIDEN	359781407	E	17/04/2023
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Suspensões

☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- ✓ • Possuir categoria C, D ou E;
- ✓ • Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 10/05/2018 10:58

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA

MAURER
Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

102

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PEDRO CESAR HEIDEN

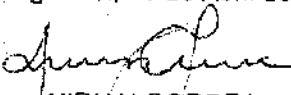
Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil.... CASADO
Filiação..... JOAQUINA DE LURDES HEIDEN e LEONIDES HEIDEN
Documento..... CPF 857.828.159-49, RG 60419833-PR
Residência..... Rua JORGE CAVALHEIRO, 707, CAMPINA DOS CRESPIANS, PIEN/PR, CEP 83860000

Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.



Rio Negro/PR, 13 de Abril de 2018


NIRIAN CORREA



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREFEITO



Cat: AD

Urgente

McDELLANUSCO - Diretora Executiva Geral

RESPONSIVE

Palto

103

1119132722
VALLEY FM 1000
S TARRANT ROAD
MARIETTA, GA 30067

Service Social do Hospital
União Nacional de
Coronamento do Trabalho

CERTIFICADO

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN

Nome: Pedro da Silva

Válida somente com a apresentação da Carteira de Identidade

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
PEDRO DA SILVA	1291971086	AD	19/03/2020
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Suspensões

Processo (Notificação)	Situação
6548300	Cumprida

Tipo:	Tempo (meses):	Situação Reciclagem:
20 Pontos	1	Realizado

Dados Notificação

Data Geração:	Data Postagem:	Número AR:	Retorno Correios:
12/11/2013	18/11/2013	JF109430795BR	Não procurado
Data Limite Recurso:			
DEFESA	23/12/2013	Não protocolou recurso.	

Dados Imposição

Data Geração:	Data Postagem:	Número AR:	Retorno Correios:
08/01/2014	14/01/2014	JF361428958BR	Entregue
Data Limite Recurso:			
JARI	18/02/2014	Não protocolou recurso.	

Infrações que compõem o processo 6548300

Descrição Infração	Data / Hora Infração
---------------------------	-----------------------------

TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

24/01/2013 08:53

Órgão Autuador:

FAZENDA RIO GRANDE

Auto-Infração:

299830-C000138774

Placa:

AVC7801

Pontos:

4

Natureza:

Média

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

AV. DAS AMERICAS, 2721 L. ESQ.

Município da Infração:

FAZENDA RIO GRANDE

TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

12/01/2013 10:06

Órgão Autuador:

CURITIBA

Auto-Infração:

275350-Y000078878

Placa:

AVC7801

Pontos:

4

Natureza:

Média

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

JOAO GAVA 911 SENT PILARZINHO/CURITIBA

Município da Infração:

CURITIBA

AVANCAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZ. ELETRONICA

29/09/2012 14:36

Órgão Autuador:

MARINGA

Auto-Infração:

276910-Z000169783

Placa:

APP3879

Pontos:

7

Natureza:

Gravíssima

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

Av Pedro Taques X Av Bento Mun/MARINGA

Município da Infração:

MARINGA

TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

14/09/2012 15:36

Órgão Autuador:

FAZENDA RIO GRANDE

Auto-Infração:

299830-C000118564

Placa:

AVC7801

Pontos:

4

Natureza:

Média

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

AV CARLOS E. NICHELE 2740 L E./FAZENDA RIO GRANDE

Município da Infração:

FAZENDA RIO GRANDE

TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

13/09/2012 10:49

Órgão Autuador:

FAZENDA RIO GRANDE

Auto-Infração:

299830-C000118224

Placa:

AVC7801

Pontos:

4

Natureza:

Média

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

AV. DAS AMERICAS, 2721 L. DIR./FAZENDA RIO GRANDE

Município da Infração:

FAZENDA RIO GRANDE

Delato

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- ✓ • Possuir categoria C, D ou E;
- ✓ • Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 11/05/2018 08:38

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

108

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDRO DA SILVA

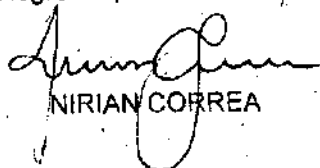
Nacionalidade... BRASILEIRO,
Estado Civil... SOLTEIRO
Filiação..... VALFRIDO ABEDÃO DA SILVA e TEREZA ALVES DE SOUZA
Documento..... CPF 421.557.979-15, RG 1.646.198-SC
Residência..... Rua TOCANTINS, 99, CENTRO, PIEN/PR, CEP 83860000

Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as repartições distribuídas:

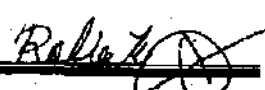
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 20 de Abril de 2018


NIRIAN CORREA







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

109

PREGÃO Nº 056/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia onze do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018**, que tem como objeto a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR em atendimento a Secretaria de Educação**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 01 empresa participante a saber: **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, inscrito no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, estabelecida na Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640, representado nesta sessão pelo Sr. Roberto Carlos Knutz, portador do RG nº 7.389.912-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.894.939-92; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A empresa classificada em primeiro lugar teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Fica registrado que a empresa apresentou a documentação referente a 03 (três) motoristas, no entanto o motorista Roberto Carlos Knutz não possui o curso de transporte escolar solicitado no item 8.1 (alínea k, sub item 5, assim sendo ficam habilitados a prestar o serviços como motoristas os senhores Pedro da Silva e Pedro Cesar Heiden. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a vencedora conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

110

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

Doroti de Fátima Pieckocz
Bernadete M. dos Santos
Roberto Carlos Knutz

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 56/2018

111

Página: 1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/KOMBÍ", INCLUÍ

Lote: 1

Fornecedor: 18915 ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

Vendedor

Rodada: Valor

Lance Inicial 78.430,00

1 78.430,00


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro


ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor

Pregão 56/2018

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sei
Fornecedor: WILSON ROBERTO CARVALHO KNEFZELER									
Lot 001 - Lote 001									
001	17013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/ KOMBİ LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE, 140 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS	KM	28.000,00	Classificado			2,28	63.840,00	*
002	17014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE, HORÁRIOS 06:45/10:45/11:50/17:00/17:50 PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.459,00	14.590,00	*
VALOR TOTAL:							78.430,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 113

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0995/2018 (Pregão Presencial nº 056/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, cujo objeto é a **contratação de Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

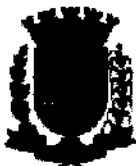
Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

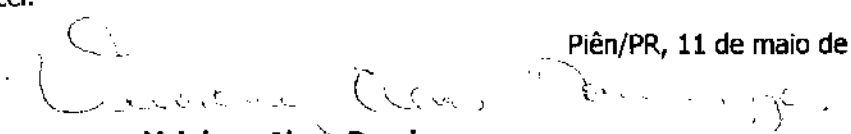
Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 11 de maio de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 115

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO Nº 995/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 056/2018, referente ao processo nº 995/2018, que tem por objeto o Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR em atendimento a Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 11 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
5	1	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO DE METAL COM BICO DE METAL. BOMBA PARA ENCHER BOLA - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. TUBO: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO.	U	10,00	43,24	432,40	
5	2	AGULHAS PARA ENCHER BOLA-COMPOSIÇÃO:METAL AGULHAS PARA ENCHER BOLA-COMPOSIÇÃO:METAL	U	10,00	6,11	61,10	
5	3	APITOS-COMPLEMENTO APITOS-COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO: OS APITOS NÃO DEVEM POSSUIR ESFERA, ASSIM EVITANDO A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM, TAMBÉM DEVEM TER 2 CAMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS	U	10,00	38,82	388,20	
5	4	BOLA DE VOLEIBOL- DEVERA BOLA DE VOLEIBOL- DEVERA POSSUIR MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, MATRIZADA, COM 8 GOMOS POSSUIR CAMARA AIRBILITY, PESO DE -260 A 280 GRS, CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67,	U	5,00	226,47	1.132,35	
5	5	CARTÃO JUIZ CARTÃO JUIZ- PVC FLEXÍVEL, MEDIDA APROXIMADA: 11 CMX 8 CM TAMUNICO NAS CORES VERMELHO E AMARELO, EMBALAGEM COM 3 CARTÕES.	JG	5,00	25,63	128,15	
5	6	MINI CONES CHAPEU CHINES PLÁSTICO EM PVC MINI CONES CHAPEU CHINES PLÁSTICO EM PVC	U	5,00	12,70	63,50	
5	7	COLCHONETES - COUVIN, ESPUMA DE 3 MM, COLCHONETES - COUVIN, ESPUMA DE 3 MM.	U	20,00	53,75	1.075,00	
5	8	CONES PEQUENOS COLORIDO (20 CM DE ALTURA) CONES PEQUENOS COLORIDO (20 CM DE ALTURA)	U	5,00	15,13	75,65	
5	9	CONE DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO CONE DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO	U	20,00	40,55	811,00	
5	10	FITA PARA SINALIZAÇÃO FITA PARA SINALIZAÇÃO	RL	5,00	11,48	57,40	
5	11	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-EMPUNHADURA: CLÁSSICA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-EMPUNHADURA: CLÁSSICA ESPESURA DA LAMINA: 07,00 MILÍMETROS, COMPRIMENTO MÁXIMO: 26,10 CM, LARGURA MÁX: 15,30 CM, PESO APROXIMADO: 150 g CONTROLE: 010,00, VALIDADE: 007,00, EFETO: 005,00 QUANTIDADE DE FOLHAS: 5 FOLHAS.	U	20,00	56,92	1.138,40	
5	12	REDE DE FUTEBOL OFICIAL REDE DE FUTEBOL OFICIAL	KIT	2,00	710,43	1.420,86	
5	13	REDE DE FUTSAL OFICIAL REDE DE FUTSAL OFICIAL	KIT	2,00	336,89	673,78	
5	14	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDE DE VOLEIBOL OFICIAL	KIT	2,00	376,22	752,44	
5	15	REDE PARA TÊNIS DE MESA REDE PARA TÊNIS DE MESA, COMP: ALGODÃO, PESO DO PRODUTO: 360G, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALT CM: 15,00 X LARG CM: 1,00 X COMP CM: 174,00	U	10,00	54,72	547,20	
5	16	SUPOORTE DE REDE DE TÊNIS DE MESA SUPOORTE DE REDE DE TÊNIS DE MESA-SUPOORTE TIPO JACARÉ, DIMEN: APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM UNICO: 1,75 X 15 (6" X 69)	U	10,00	108,47	1.084,70	
5	17	TRAVINHA - TRAVINHA - 2 GOLS DEMONTÁVEIS, COM REDE, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA MEDIDAS APROX DO GOL: 78 X 53 X 49 CM.	U	5,00	169,55	847,75	
TOTAL						10.689,88	
LETICIA ZANONI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 1º COLOCADO TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 1º COLOCADO, PODENDO SER PERSONALIZÁVEL CONFORME EVENTO.	U	50,00	57,87	2.893,50	
2	2	TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 2º COLOCADO TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 2º COLOCADO, PODENDO SER PERSONALIZÁVEL CONFORME EVENTO.	U	50,00	57,87	2.893,50	
2	3	TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 3º COLOCADO TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 3º COLOCADO, PODENDO SER PERSONALIZÁVEL CONFORME EVENTO.	U	50,00	57,86	2.893,00	
3	1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - DEVERA POSSUIR MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICAÇÃO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO, MAIS MACIEZ E RAPIDEZ, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, CAMARA AIRBILITY, POSSUA 8 GOMOS MATRIZADOS, PESO DE -350 A 380 GR, CIRCUNFERENCIA DE 55 A 59 CM	U	6,00	150,44	902,64	
3	2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, DEVERA POSSUIR MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO, MAIS MACIEZ E RAPIDEZ, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, CAMARA AIRBILITY, POSSUA 8 GOMOS COSTURADOS, PESO DE -300 A 350 GR CIRCUNFERENCIA DE -50 A 55 CM	U	6,00	140,47	842,82	
3	3	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA-CLASSIFICAÇÃO 3 ESTRELAS- COMPOSIÇÃO ACETATO DE CELULOSE- PESO DO PRODUTO 15G	U	50,00	3,39	169,50	
3	4	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO BOLINHAS DE TÊNIS DE CAMPO	U	10,00	30,88	308,80	
3	5	BOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS EM PVC INFLÁVEL- INFANTIL BOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS EM PVC INFLÁVEL- INFANTIL	U	30,00	15,04	451,20	
TOTAL						11.354,96	
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MEDALHAS METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO PRATEADA MEDALHAS METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO PRATEADA	U	600,00	7,10	4.260,00	
1	2	MEDALHA METAL 35MM COM FITA HONRA AO MÉRITO DOURADA	U	200,00	7,10	1.420,00	
1	3	MEDALHAS METAL 35MM COM FITA HONRA AO MÉRITO BRONZEADA	U	200,00	7,09	1.418,00	
4	1	JOGO DE ARGOLAS COLORIDAS INFANTIL JOGO DE ARGOLAS COLORIDAS INFANTIL	JG	10,00	43,87	438,70	
4	2	CORDA DE PULAR-CORDA PVC, COM MANETE POLIPROPILENO CORDA DE PULAR-CORDA PVC, COM MANETE POLIPROPILENO	U	30,00	22,05	661,50	
4	3	JOGO DE BOLICHE JOGO DE BOLICHE COM 6 PINOS DE 22 CM E DUAS BOLAS PARA A CRIANÇA DE BRINCAR DE MONTAÇÃO.	KIT	10,00	35,31	353,10	
4	4	PETECA COLORIDA- TECIDO COURO- PENA SINTÉTICA PETECA COLORIDA- TECIDO COURO- PENA SINTÉTICA	U	10,00	16,91	169,10	
4	5	KIT DE BADMINTON TITANIUM 80- 4 RAQUETES, 3 PETECAS, 1 REDE E 1 RAQUETE FIRA.	U	5,00	253,52	1.267,60	
TOTAL						9.988,00	

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 11 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador: 7D666CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 056/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
056/2018	PREGÃO PRESENCIAL	26/04/2018	11/05/2018 11/05/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piraquara em atendimento à Secretaria de Educação.	ROBERTO CARLOS KNUTZ 02889493992, inscrita no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25	78.430,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2E4A390A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES**

RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO ELETRÔNICO 048/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
048/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	09/04/2018	24/04/2018 09/05/2018	Aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados na Super Creche, conforme itens: 07; 08; 17; 21; 37; 41; 42; 44; 45; 47; 49; 50; 53; 54; 55; 57; 59; 60; 65; 67; 68 e 70.	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27	27.407,79	60 (sessenta) dias.
048/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	09/04/2018	24/04/2018 09/05/2018	Aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados na Super Creche, conforme itens: 19; 20 e 25.	DUCA MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.354.306/0003-60	10.509,32	60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B167A9E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018**

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
10/05/2018	141/2017	PREGÃO PRESENCIAL 083/2017	C. VIEIRA MACIEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS - ME	1. CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO Nº 1107/2018, FICA CANCELADO A PARTIR DE 10/05/2018, ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTOS PARTICULARES, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA C. VIEIRA MACIEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS - ME, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2011. ILO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR É FIRMADO EM CARÁTER DE EXPRESSA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE NÃO CABENDO AS PARTES O DIREITO DE ARREPENDIMENTOS OU DESISTÊNCIA.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0D0D6259

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6670/2018**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal nº 864/2006 de 21/12/2006".

DECRETA

Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiquidade, artigo 10º, § 1º, da Lei nº. 864/2006, a partir de Maio de 2018:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
471391	ADÃO CANDIDO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	16	17
476431	AILDO LEONES CASTRO DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	09	10
472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	16	17
468681	ALCIDES LACERDA FILHO	AGENTE OPERACIONAL	09	10
475381	ALCIDES PIRES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	11	12
472601	ALMIR HORÁCIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	10	11
472871	ANTONIO CARLOS DOS S. LIMA	AGENTE OPERACIONAL	09	10
470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	21	22
471041	CÉLIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	09	10
721781	CELSON WANDERBRUCK	MOTORISTA	02	03
470151	DIONÍSIO LEITE	AGENTE DE MANUTENÇÃO	10	11
471301	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	16	17
474231	ELIZRUI APARECIDO VERANEIRO	AGENTE OPERACIONAL	17	18
472591	GERALDO GOMES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09	10
475621	JAIR JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	08	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

118

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 004/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **F ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, inscrito no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, estabelecida na Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 004/2017

Empregador

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

CNPJ

30.388.345/0001-25

Endereço

Estrada VERMELHINHO, 1, CAMPO NOVO, PIEN, PR,

119

Empregado

JANAINA APARECIDA BORGES

Residência

Estrada VERMELHINHO, 1, CAMPO NOVO, PIEN, PR, - CEP: 83860-000

Beneficiários



Data de nascimento

10/08/1997

Local do nascimento

PIEN - PR

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

ARI ORLANDO BORGES

Mãe

SIMONE APARECIDA ALVES DOS SANTOS

Cédula de Identidade

139917405

Data de emissão

07/02/2017

Órgão/UF emissor

SSP/PR

Título Eleitoral

107356670680

Zona

008

Seção

0401

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

8595316

Série

0050

Data de expedição da CTPS

16/11/2017

UF CTPS

PR

CPF

111.110.679-70

Cart. Nec. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Médio Incompleto

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

41-997484956

Cargo

MONITOR

Função

C.B.O

334115

Data de Admissão

15/05/2018

Salário

R\$

954,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 06:45 as 19:00

Horário de Intervalo

das 08:00 as 10:45

S

Opção em

15/05/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

16/11/2017

Sob nº

162.77803.04-3

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs. (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVELJanaina Aparecida Borges
JANAINA APARECIDA BORGES

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONSTITUCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

162.77803.04-3

8595316 0050 PR

Janaína Aparecida Borges

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

JANAÍNA APARECIDA BORGES

FILIAÇÃO: SIMONE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
ARI ORLANDO BORGES

NASCIMENTO: 10/09/1997

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

DOCUMENTO: R.G. - 130817405 - 07/02/2017 - SES-PR - PR

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 111.110.679-70

TTT. ELETOR:

LOCAL DE EMISSÃO: AAMP - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DATA DE EMISSÃO: 16/11/2017

ZONA:

CH:

SEÇÃO:

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE ____ PARA ____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

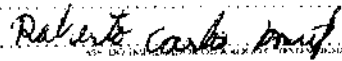
LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | R - RECONSTITUIÇÃO DE PATERNIDADE | E - DATA DE VENCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO

PRER. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CONTRATO DE TRABALHO

121

Empregador: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
 CNPJ/CEI/CPF: 30.388.345/0001-25
 Endereço: VERMELHINHO, Nº 1
 Município: PIEN UF: PR
 Esp. Do estabelecimento:
 Cargo: MONITOR
 CBO:334115
 Data da admissão: 15 de Maio de 2018
 Remuneração especificada: 954,00
 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
 por mês

		
DATA DE SAÍDA DE DE		
COM. DISPENSA CD Nº FOLTA Nº DA CONTAB.		

09

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

122

CONTRATO Nº 038/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 056/2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO
CARLOS KNUTZ 02089493992.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal nº 16543, estabelecida à Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640, neste ato representado pelo Sr. Roberto Carlos Knutz, portador do RG nº 7.389.912-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.894.939-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 056/2018 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Vermelhinho/ Cerro Verde	140	200	28.000	R\$ 2,28	R\$ 63.840,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	06:45/10:45/ 11:50/17:00/17:50	R\$ 1.459,00	R\$ 1.459,00	10	R\$ 14.590,00
VALOR TOTAL							R\$ 78.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

123

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018, em especial:

I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

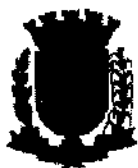
V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

124

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)**, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Roberta



Contas: 1860, 1870 e 1880

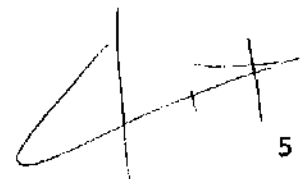
DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

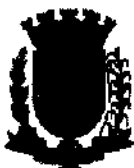
- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



5

Roberto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

127

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já incluídos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

Del. A. L.
6



- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

7



DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Roberto



h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de maio de 2018.


LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE


ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:8925B6B4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº011/2018.

Súmula: "Concede redução de carga horária para servidor público."

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública Gizele de Fátima Santos Casagrande, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.664 SESP/SC, ocupante do cargo público de Contadora, redução de carga horária, de 20 horas semanais para 12 horas semanais, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de maio de 2018, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 08 de maio de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:82279D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017 - EDITAL 01/2017

EDITAL 002/2018 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia 16 de maio de 2018, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico

Classificação	Nome da Candidato
2º	Gustavo Olavo Stevam Turotheo

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7583BF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 1117/2018

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO a realização da Chamada Pública nº 002/2018 para Pessoas Jurídicas** interessadas na administração e exploração de espaço (para venda de alimentos, mercadorias, parque de diversão/jogos) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, de 01 (um) espaço com dimensões especificadas neste edital, para uso durante a 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

A sessão pública para apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas jurídicas interessadas acontecerá no dia **05/06/2018 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

Não será obrigatório que os interessados participem da sessão pública, desde que estes realizem antecipadamente a entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, mediante protocolo de entrega junto ao Departamento de Licitações e Compras, a partir das 08:00 (oito) horas do dia 25/05/2018 até as 09:00 (nove) horas do dia 05/06/2018.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 14 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1050C3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 038/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 056/2018
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992.
CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural da Linha Vermelhinho / Cerro Verde - Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 038/2018**134**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 056/2018 CONTRATADA: ROBERTO CARLOS KNUTZ
02089493992. CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25 OBJETO: Prestação de serviços de transporte
escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede m
15 de Maio de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 004/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**, os documentos abaixo relacionados, que se referem a troca de veículo:

- a) Cópia do contrato de locação;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo comprovando a posse do mesmo a empresa que realizou a locação e a comprovando a quitação do IPVA E LICENCIAMENTO referente a 2018.
- c) Autorização de Transporte Escolar do veículo.

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **F ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, inscrito no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, estabelecida na Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640. Desta forma, a partir da presente data o veículo habilitado para fazer o transporte é **KOMBI PLACA ASL -4033**.

Sendo o que se apresenta para o momento.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 004/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MOVEL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como LOCADOR: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.531.634/0001-73, estabelecida à Estrada Principal Poço Frio, nº, Poço Frio, PIÊN / PR e de outro lado como LOCATARIO: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.388.345/0001-25 com sede e foro a Estrada Vermelhinho s/nº, Campo Novo, na cidade de PIÊN / PR, ajustam e contratam por este instrumento a locação do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação ao LOCATARIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2010/2010, cor BRANCA, placa ASL-4033.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo, devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, e em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído ao LOCADOR, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é o valor R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que o ARRENDATARIO pagara conforme vencimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O vencimento do valor do arrendamento, deve ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será cobrado multa de 10% sobre o valor em caso de atraso.

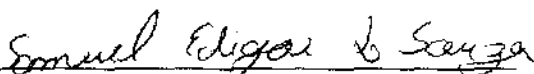
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é de 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aviso com 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta e risco do LOCADOR as despesas de licenciamento, IPVA, seguro obrigatório do veículo arrendado e inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos, correrão por conta do LOCATARIO todas as despesas com manutenção, reparos, conservação e substituição de peças e acessórios.

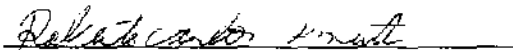
CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

PIÊN/PR 15 de maio de 2.018



SAMUEL EDIGAR DE SOUZA ME
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
RG: 5622144



ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
ROBERTO CARLOS KNUTZ
RG: 4902596-3

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013953192026
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00197857741 R.N.T.C. EXERCÍCIO 2018

NOME
SAMUEL EDIÇAR DE SOUZA ME

CPF / CNPJ 17.531.634/0001-73 PLACA ASL-4033

PLACA ANT / UF CHASSI
***** 98WME07XSAF022769

ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB/TRANS ESCO ALCO/GASOL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/KOMBI LOTACAO 2010 2010

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
12P/80CV ALUGUEL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2018 QUITADO 1ª *****
FAXA IPVA. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
40940201 ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR BTJ735392
CSV-34362619
SEM RESERVA
CMT= 2.307,00 RT= 2.307,00 DATA
PIEN, 19/02/18 07/03/17

EXFEDICOR

PR Nº 013953192026 BILHETE DE SEGURO DPVAT

137

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 19/02/18

VIA 1 CPF / CNPJ 17.531.634/0001-73 PLACA ASL-4033

RENAVAM 00197857741 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB. 2010 COTA ÚNICA 03 Nº CHASSI 98WME07XSAF022769

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 72,02 DENATRAM (R\$) 8,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 160,05

COSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,62 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 164,82

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/02/18

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.245.508/0001-04

PIEN

010148

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Consultar Autorização Transporte Escolar

138

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: ASL-4033
Marca / Modelo: VW/KOMBI LOTACAO (409402)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 020139/2017 Validade: 26/05/2018

**Autorização vigente até 26/05/2018.**[Nova Pesquisa](#)[Fechar](#)topo 

Consultar Autorização Transporte Escolar

139

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: ASL-4033

Marca / Modelo: VW/KOMBI LOTACAO (409402)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 023327/2018 Validade: 20/11/2018

 **Autorização vigente até 20/11/2018.**[Nova Pesquisa](#)[Fechar](#)topo 



Prefeitura Municipal de Piên

140

PROTOCOLO

Processo: 2130 / 2018

Requerente: **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992** CNPJ: **30.388.345/0001-25**
Contato: **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**
Telefone: **41 99577-4640**
Assunto: **PARA PROVIDÊNCIAS - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ROBERTO CARLOS KNUTZ

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Piên, 31 de Outubro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2130 / 2018

Requerente: **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992** CNPJ: **30.388.345/0001-25**
Contato: **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**
Telefone: **41 99577-4640**
Assunto: **PARA PROVIDÊNCIAS - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ROBERTO CARLOS KNUTZ

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Piên, 31 de Outubro de 2018.


ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
Requerente

ROBERTO CARLOS KNUTZ

CNPJ: 30.388.345/0001-25

Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo, em Piên/PR

(41) 9 9577-4640

A Prefeitura Municipal de Piên

At: Excelentíssimo Sr. Eduardo Pires
Prefeito Municipal em exercício.

Pedido de Reequilíbrio Financeiro

Vimos pela presente solicitar reequilíbrio econômico financeiro na prestação de serviços de Transporte Escolar, tendo em vista os seguidos aumentos no valor do combustível, especificamente a Gasolina, a qual acumula acréscimo de 28% nas bombas. Para firmar esse dito segue anexa matéria comprobatória bem como planilha de custos detalhada.

Informamos que para mantermos o equilíbrio financeiro na prestação dos serviços, necessitamos de reajuste de 10% no valor do Km rodado passando assim dos atuais R\$ 2,28 para R\$ 2,50, conforme planilha de custos que comprova que os combustíveis e, lubrificantes equivalem a 37% do custo variável no transporte.

Certo de sua atenção, antecipadamente agradecemos e colocamo-nos a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Piên, 29 de outubro de 2018.



ROBERTO CARLOS KNUTZ

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

KOMBI MINIMO 12 LUGARES

Itinerário: Vermelhinho / Cerro Verde

Kilometragem Percorrida no Dia 140

Média de Dias Letivos no Mês 21

Custos Variaveis

COMBUSTÍVEL

Preço Do Litro Gasolina	4,46
Média Consumida KM/Litro	6,50
Custo Gasolina por KM	0,6862

OLEO LUBRIFICANTE

Preço do Litro Lubrificante	18,00
Total na Troca - 8 Litros	144,00
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0288

PNEUS DE RODAGEM

Preço do Pneu utilizado	350,00
Qtd. Pneus Rodando	4,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.400,00
Vida util do Pneu por KM	25.000,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0560

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Custo de Manutenção por mês	350,00
Custo da Manutenção por KM	0,1190

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO

Valor Médio de venda Kombi	28.000,00
Valor da Depreciação anual %	7,00
Valor da Depreciação anual R\$	1.960,00
Valor a Depreciar no mês	163,33
Km média Percorrida no Mês - 21d/140km	2.940,00
Custo da Depreciação por KM	0,0556

MOTORISTA

Motorista	1.500,00
13º	125,00
Férias	125,00
1/3 de Férias	41,67
FGTS	120,00
INSS	315,00
Custo Funcionário Mês	2.226,67

Custo do Motorista por KM

IPVA E CONTADOR	
IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	90,00
Seguro Resp. Civil e Casco	200,00
Laudos Detran/Inmetro	70,00
DPVAT	50,00
Honorarios com Contador	230,00
Totais dos custos	640,00
Custo por Km	0,2177

Total dos Custos variaveis	0,8900	Total dos Custos Fixos	1,0306
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			1,9206
Margem de Lucro em Percentual			30
Total a Pagar por Kilometro Rodado			2,50

Um ano após política da Petrobras, gasolina subiu mais nas refinarias que nas bombas

Comparação se refere à variação percentual dos preços, de mais de 50% nas refinarias e perto de 28% nas bombas; considerando os valores, alta nas refinarias foi de R\$ 0,56 e nas bombas, de R\$ 0,99.

Por Karina Trevizan, G1

04/07/2018 16h27 Atualizado há 4 meses

Desde a adoção da nova política de preços pela Petrobras, o valor da gasolina e do diesel nas refinarias subiu percentualmente mais que o valor dos combustíveis nas bombas. A mudança na frequência de reajustes dos preços pela estatal completou um ano na terça-feira (3).

Segundo o Valor Online, em 1 ano, o preço da gasolina nas refinarias subiu 52,4%. Já o diesel teve alta de 49,9% no período. O objetivo da estatal ao reajustar os preços quase diariamente é acompanhar as cotações internacionais, influenciadas, entre outros fatores, pelo câmbio e pelo valor do barril do petróleo. O repasse ou não dos reajustes finais para o consumidor final depende dos postos.

Desde julho do ano passado (quando, além da mudança na política de preços da Petrobras, houve o anúncio do **aumento de impostos sobre os combustíveis**), o valor médio da gasolina nas bombas acumula alta perto de 28%. Já o diesel tem avanço próximo de 24%.

O cálculo foi feito pelo G1 com base nos dados da Agência Nacional do Petróleo, do Gás Natural e dos Biocombustíveis (ANP). Segundo a agência, o preço médio por litro da gasolina **terminou o mês de junho** em R\$ 4,498 e o do diesel, em R\$ 3,389.

A Petrobras aponta que, considerando o preço da gasolina (e não a variação percentual), o aumento foi maior nas bombas do que nas

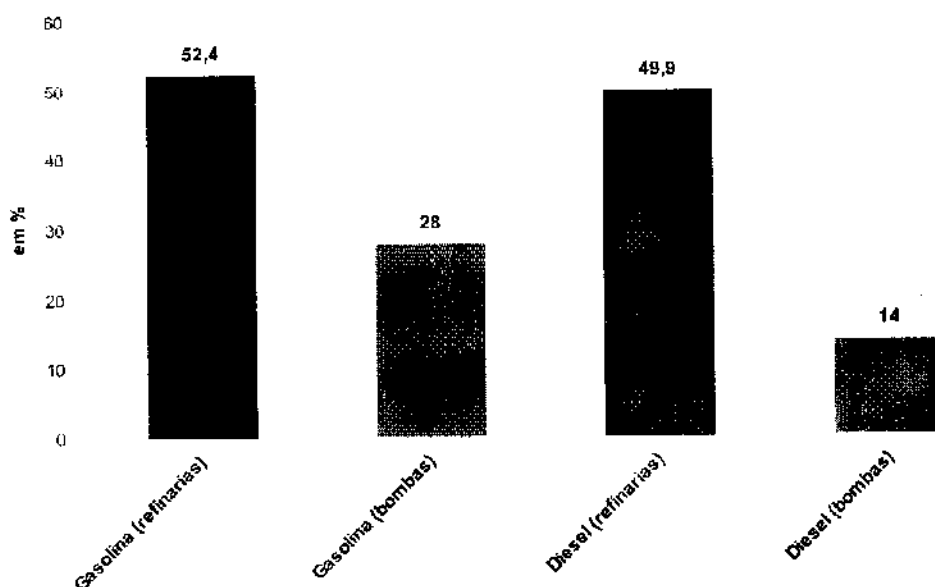
Um ano após política da Petrobras, gasolina subiu mais nas refinarias que nas bombas | Economia | G1

refinarias. Segundo a empresa, no mesmo período em que a gasolina nas refinarias subiu **R\$ 0,56**, o valor médio por litro nas bombas **teve alta de R\$ 0,99**.

144

Aumento de preços dos combustíveis em um ano

Variação em % desde a adoção da política de preços da Petrobras



Fonte: ANP, Valor Online, G1

O valor médio da gasolina e do diesel nas bombas representa uma média calculada pela ANP, que verifica os preços em diversos municípios. Eles, portanto, podem variar de acordo com o local.

No primeiro semestre, o preço da gasolina nas bombas subiu quase 10%, enquanto o do diesel avançou 1,9%.

O aumento do preço da gasolina no acumulado do ano está bem acima da inflação esperada para 2018. O último boletim Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central com as expectativas do mercado, apresenta estimativa de inflação de 4,38% considerando o Índice de

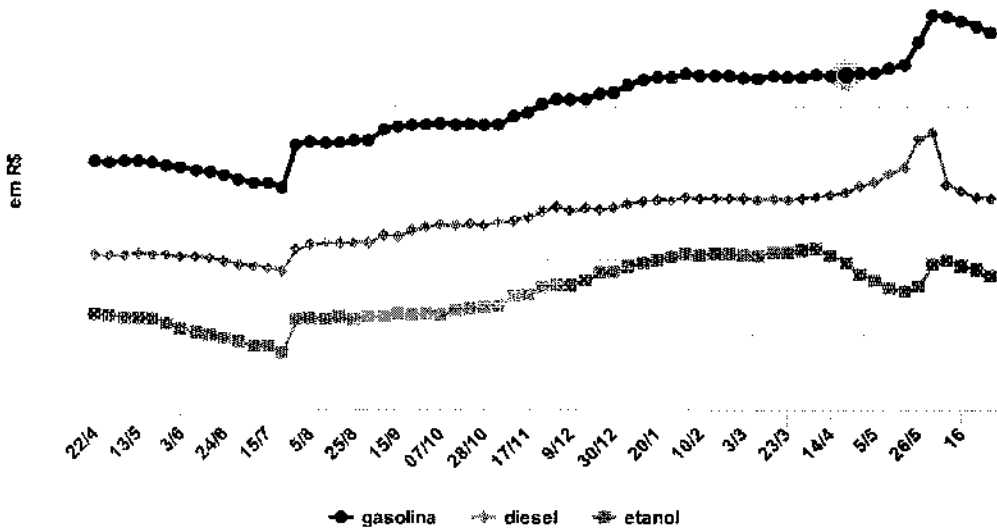
Preço médio da gasolina nas bombas sobe quase 10% no 1º semestre

Entenda a composição do preço da gasolina e o que diz a Petrobras

Antes da greve dos caminhoneiros, diesel subiu mais na refinaria do que nas bombas

Preços dos combustíveis nos postos

Evolução do valor por litro, na média nacional



AUTO POSTO TRES ESTRELAS LTDA
CNPJ: 01.895.054/0001-25
RUA ACRE Nº 256, CENTRO - PIEN/PR

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR
ELETRÔNICA

Cod.	Descrição	UN	Qtd	Unit.	Total
3	GASOLINA COMUM REFINADA	LT	11,15	4,49	50,06
3	GASOLINA COMUM REFINADA	LT	6,691	4,49	30,04
QTD. TOTAL DE ITENS					2
VALOR TOTAL R\$					80,10
DESCONTO R\$					0,10
VALOR A PAGAR R\$					80,00
Dinheiro					80,00

Número: 168867 série: 1 Emissão: 09/11/2018
15:34:00 - Via Consumidor
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/>

4118 1101 8950 5400 0125 6500 1000 1688 6719 3771 9607

Protocolo de Autorização: 141181374133049

09/11/2018 15:37:34

CONSUMIDOR CNPJ: 30.388.345/0001-25 - ROBERTO
CARLOS KNUTZ

ESTRADA VERMELHINHO Nº SN, CAMPO NOVO - PIEN/PR



Cliente: Código.: 1420 Insct.Est.: ISENT0
Tipo Pagto(s): 1
#CF:806 E100319487,010 EF00319498,160 V11,150
#CF:806 E100319480,309 EF00319487,000 V6,691
Trib apr. R\$ 10,77 Fed. e R\$ 9,60 Est. e R\$ 0,00
Mun. Fonte: IBPT/empresometro.com.br - F3L1P3
Sistema SGM METHOD INFORMATICA

AUTO POSTO TRES ESTRELAS LTDA
CNPJ: 01.895.054/0001-25
RUA ACRE Nº 256, CENTRO - PIEN/PR

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR
ELETRÔNICA

Cod.	Descrição	UN	Qtd	Unit.	Total
3	GASOLINA COMUM REFINADA	LT	22,49 9	4,49	101,02
QTD. TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					101,02
Dinheiro					101,02

Número: 168871 série: 1 Emissão: 09/11/2018
15:53:00 - Via Consumidor
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/>

4118 1101 8950 5400 0125 6500 1000 1688 7115 1885 9844

Protocolo de Autorização: 141181374272388

09/11/2018 15:56:48

CONSUMIDOR CNPJ: 30.388.345/0001-25 - ROBERTO
CARLOS KNUTZ

ESTRADA VERMELHINHO Nº SN, CAMPO NOVO - PIEN/PR



Cliente: Código.: 1420 Insct.Est.: ISENT0
Tipo Pagto(s): 1
#CF:806 E100319507,752 EF00319530,252 V22,499
Trib apr. R\$ 13,59 Fed. e R\$ 12,12 Est. e R\$
0,00 Mun. Fonte: IBPT/empresometro.com.br -
F3L1P3
Sistema SGM METHOD INFORMATICA

IMPRIMIR

VOLTAR

147

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30388345/0001-25
Razão Social: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
Nome Fantasia: KNUTZ TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: EST VERMELHINHO SN / CAMPO NOVO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102707202469396172

Informação obtida em 31/10/2018, às 15:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.388.345/0001-25

Certidão nº: 161411080/2018

Expedição: 31/10/2018, às 15:49:05

Validade: 28/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
30.388.345/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



149



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

CNPJ: 30.388.345/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:29 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2019.

Código de controle da certidão: **C87A.FFC7.90AE.52B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018975340-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.388.345/0001-25**

Nome: **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1993/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 31 de Outubro de 2018

NEGATIVA Nº: 1993/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE3Z4442CBP9**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16543	30.388.345/0001-25		31/10/2018

ENDEREÇO

ESTRADA VERMELHINHO, S/Nº - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Proceder

Tipo documento

CNPJ

Número documento

30388345000125

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

● NUNCA UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30388345000125!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 26879384000158**Data da consulta:** 31/10/2018 15:50:03**Data da última atualização:** 31/10/2018 10:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

154

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 038/2018**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 038/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 056/2018, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana do Município de Piên, em atendimento à Secretaria de Educação.**

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da empresa Contratada, bem como demais documentos anexos, onde justifica sua pretensão em razão dos constantes aumentos ocorridos no mercado no valor do combustível e solicita reequilíbrio econômico para o item abaixo, pertencente ao Contrato nº 056/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR PRATIFICADO ATUALMENTE
01	Linha Vermelhinho/Cerro Verde	KM	R\$ 2,28

Da análise do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, constatamos que o pedido de reequilíbrio econômico está previsto no item 7.1 alínea "f", do respectivo instrumento, que estabelece:

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, encargos sociais e comerciais, etc., **garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.**

Sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 155

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da análise contratual, constatamos que o pedido quanto ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro encontra guarida na cláusula quinta, do respectivo instrumento, onde estabelece que:

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

Em face do pedido, torna-se importante destacar a diferença entre **reajuste**, **repactuação** e **revisão de preços**.

De acordo com a Lei de Licitações, temos que o valor contratual poderá sofrer, durante a execução do contrato, as seguintes alterações:

- 1º) reajuste (cf. art. 40, inc. XI);
- 2º) atualização financeira em razão do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc XIV, alínea "c"); e
- 3º) restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato (cf. art. 65, inc. II, alínea "d").

Portanto, mister se faz concluir que, segundo a Lei nº 8.666/93, existem apenas 3 formas de variação do valor contratual. Quaisquer outras expressões criadas ou utilizadas, tais como realinhamento, repactuação, etc., são expressões equivalentes, e o intérprete da lei deverá verificar qual a sua função, se equivalente a reajuste, atualização por atraso no pagamento ou, então, restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

Para tanto, é indispensável diferenciarmos cada um destes institutos a fim de que não venham a ser utilizados inadequadamente, ou até mesmo confundidos entre si.

Segundo o disposto no inc. XI do art. 40 da Lei de Licitações, o **reajuste** deve retratar a variação efetiva do custo de produção, desde a data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela. Em síntese, temos que reajuste nada mais é do que o realinhamento do valor contratual, tendo em vista a elevação do custo de produção de seu objeto, tendo por base índices previamente fixados, e diante do curso normal da economia.

O reajuste de preços busca a compensação dos efeitos das variações inflacionárias ocorrida durante a vigência do contrato.

A **atualização monetária** por atraso no pagamento, também denominada correção monetária, é a atualização do valor contratual em face da desvalorização nominal da moeda, diante do processo inflacionário decorrente do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc. XIV, alínea "c").

Já a **repactuação**, **recomposição de preços**, **revisão contratual** e **restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira** são todas expressões equivalentes, que segundo a alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tem a função de "restabelecer a relação que as



partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Esta hipótese tem vez nos casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, ou seja, quando a manutenção dos valores previamente pactuados não pode ser suportada pelo contratado em virtude da ocorrência de eventos imprevisível à época da apresentação da proposta aceita pela Administração, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, evento este desvinculado da inflação verificada no período.

Conclui-se, à vista do acima exposto, que a regra é a imutabilidade dos contratos em razão do princípio da *pacta sunt servanda*, desde que haja a permanência da situação de fato existente à época da contratação no decorrer da vigência do contrato.

A revisão contratual pressupõe um estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Funda-se na ocorrência de um fato excepcional e por isso mesmo é preciso aplicá-la de forma restritiva e não extensiva.

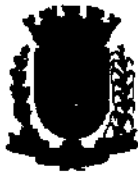
A álea normal, que implica um encargo previsível ou suportável, não autoriza a revisão contratual, uma vez que é risco comum que todo comerciante corre ao assumir uma obrigação.

Para que o contratado possa invocar a teoria da imprevisão, é necessária a ocorrência de um evento econômico que apresente as seguintes características:

- 1) Fato excepcional, pela sua natureza e amplitude;
- 2) Fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, e independente da vontade dos contratantes;
- 3) Fato determinante da inexecutabilidade ou que torne muito mais oneroso o cumprimento do contrato pela repercussão sobre a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Somente depois de preenchidos tais requisitos, é que a Administração poderá, mediante acordo entre as partes, alterar o valor contratual, desde que reste devidamente comprovado em processo administrativo que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicando uma álea econômica extraordinária.

Frise-se, pois, que não basta a mera alegação do contratado de que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 157

Com relação à abrangência do termo equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, temos a enfatizar que, sendo interpretado em sentido amplo, comporta tanto a revisão contratual quanto o reajuste, na medida em que ambos os institutos têm por escopo equilibrar a equação econômico-financeira do contrato. A diferença entre um e outro instituto consiste no fato de que na revisão contratual o desequilíbrio econômico-financeiro é causado por fatos imprevistos e inevitáveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ao passo que no reajuste o desequilíbrio é causado em função do curso normal da economia.

Por último, temos que a revisão contratual é um direito assegurado expressamente em lei ao contratado e pode ser invocada a qualquer tempo; basta apenas que o contratado comprove a quebra do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato em processo administrativo, uma vez que pressupõe um estado de crise, um evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, isto porque o estado de crise não autoriza o Poder Público a aproveitar-se da situação e locupletar-se sem justa causa. Logo, neste caso não há que se falar em periodicidade mínima.

Sendo assim, concluímos que o caso em tela, o pedido da concessionária se trata da hipótese de **revisão de preços**, ao passo que busca o equilíbrio econômico-financeiro inicial do prego ajustado, **tendo em vista a ocorrência de fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis.**

O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato visa justa remuneração do contrato, que na doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello encontramos interpretação:

"III – As avenças entre a Administração e o particular, denominadas contratos administrativos, fazem deste último um *colaborador* do Poder Público, ao qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe o valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste.

IV – As partes, ao se obrigarem, fazem-no *rebus sic stantibus*, de tal sorte que as alterações profundas nas situações de fato não podem ser desconhecidas pelo Direito, reclamando por isso a adequada compensação para que as prestações continuem equilibradas em função do ajuste inicial¹.

De acordo com os ensinamentos de Marçal Justen Filho² a própria Administração tem a se beneficiar com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme vejamos:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo

¹ Curso de direito administrativo, 5. Ed., São Paulo: Malheiros Ed., p. 347.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 889.



de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

No caso em aprego verifica-se, que houve um aumento significativo nos preços dos combustíveis, a empresa Contratada juntou ao processo uma nota fiscal para comprovação do valor do combustível praticado atualmente.

Com efeito, não há de se falar em imprevisibilidade no aumento do preço do combustível, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

Verifica-se pela documentação apresentada pela Empresa que houve uma queda nos lucros em decorrência do aumento nos custos do item para o fornecedor, sendo assim necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, não resta dúvidas de que a pretensão da Empresa é legal e justa.

Recomenda-se, ainda, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de reequilíbrio no valor do KM do item 01, pertencente ao Contrato nº 038/2018, tendo em vista que os documentos juntados ao pedido de reequilíbrio econômico comprovaram um aumento inesperado nos custos para o fornecedor.

Ressalta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Contudo, há que se observar rigorosamente os valores adicionais, comprovados através de documentação hábil e/ou confirmadas pelo Departamento em comento, não sendo suficientes para ensejar revisões de preços meras alegações da concessionária.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

159

das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 12 de Novembro de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

160

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal nº 16543, estabelecida à Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS KNUTZ**, portador do RG nº 7.389.912-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.894.939-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço do item 01 do lote 04 referente ao contrato em epigrafe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

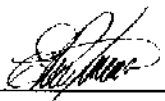
LOTE	ITEM	LINHA	VALOR DO KM
01	01	Vermelhinho/Cerro Verde	R\$ 2,50

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de novembro de 2018.

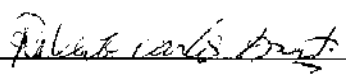
hc



EDUARDO PIRES FERREIRA

Município de Piên
CONTRATANTE

..



ROBERTO CARLOS KNUTZ

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: MARISTELA W. STOKCLY

Assinatura: _____

Assinatura: _____


Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.093	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 - 103 (435)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-28.600,00

07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 - 104 (497)	Obrigações Patronais	-150.500,00

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência à saúde	
3.1.90.11 - 100 (547)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-100.000,00

2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 - 000 (590)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-130.000,00

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Programas Educativos e Preventivos	
3.1.91.13 - 303 (616)	Obrigações Patronais	-150.000,00

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.91.13 - 303 (699)	Obrigações Patronais	-150.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.289	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 931 (867)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-11.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.30 - 000 (1030)	Material de consumo	-380.000,00
Total		-2.056.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3A856545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	DO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
14.11.2018		025.2018 1º ADITIVO	41.2018		PREGÃO PRESENCIAL	EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980	I. FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 01 DO LOTE 04 REFERENTE AO CONTRATO EM EPÍGRAFE PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. LOTE 04 - ITEM 01 - LINHA POCINHO/CAMPO NOVO - R\$ 2,80 KM.

14.11.2018	038/2018 1º ADITIVO	56/2018	PREGÃO PRESENCIAL	ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992	1. FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 01 DO LOTE 04 REFERENTE AO CONTRATO EM EPIGRAFE PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. LOTE 01 - ITEM 01 - LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE - R\$ 2,50 KM.
14.11.2018	010/2017 5º ADITIVO	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ANYONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433049	1. FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 01 DO LOTE 04 REFERENTE AO CONTRATO EM EPIGRAFE PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. LOTE 04 - ITEM 01 - LINHA PARANAGUÁ/TRIGOLANDIA - R\$ 6,15 KM.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:568C3B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018, EDITAL PREGÃO Nº 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME**, neste ato representada por seu administrador Sr. **LUIZ CARLOS ZANELTIN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 183/2018, firmado entre as partes em data de 12 de julho de 2018, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.258,23 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 183/2018, celebrado entre as partes em 12/07/2018, tendo como importe o valor de R\$ 5.424,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.682,73 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant. Preço total
1	1	APRESUNTADO COZIDO FATIADO Prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega.	PEPERI	KG	22 11,00 242,00
1	2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0(zero) A 6 (seis) MESES Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotematato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitaminas K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodato de potássio). Embalados em latas de alumínio de até 800 g do produto e recobertos com caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	NINHO	LATA	37 16,79 621,23
1	3	CUVA PLÁSTICA DESCARTÁVELS Pouch com bainha, produto de uso único, modelo transparente. Tamanho: M e G. Caixa com 100 unidades.	TALGE	CX	25 15,80 395,00
TOTAL					1.258,23

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.682,73 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANELTIN

Zaneltin e Zaneltin LTDA - ME

Testemunhas:

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:B9F73268

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

163

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992.

14 de Novembro de 2018